EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNIPAL Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Código CidadES: 2026.038E0700001.01.0036

Processo: nº 05515/2026 - Secretaria Municipal de Cultura.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO O LOTE 09 QUE É ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 04/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Montagem e Desmontagem de palco, iluminação, sonorização e tenda para atender à realização das festividades de Natal, do evento da final A Voz de Jaguaré, da Cantata de Natal e das comemorações de Réveillon, promovidas pelo Município de Jaguaré/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTEs, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior as R$ 80.000,00(oitenta mil reais), LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO O LOTE 09 QUE É ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,000 (um real).**

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (IN 73 SEGES), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo set comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30(trinta) minutos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.21.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.22.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.22.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.22.10. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.22.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.22.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.23.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = Ativo Total Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:
I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem acima, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3 - O exercício social torna-se exigível:
I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1. Os documentos exigidos para comprovação de capacidade técnica, são os especificados no item 8.3.5 do termo de referência.

9.24.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico informado pela empresa, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
17.2 - Após o interregno de um ano, da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do valor adjudicado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PAGAMENTO.

21.1 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

21.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

21.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

21.3.2 – Prazo de validade;

21.3.3 – Data da emissão;

21.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

21.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

21.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

21.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

21.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
21.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

21.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

21.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
21.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
21.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
21.6.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
21.6.5 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
21.6.6 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10. **Dados para emissão da Nota Fiscal:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referencia.

23.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

23.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 18 de novembro de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

ANEXO I

Processo Administrativo nº. ..... /2026

Pregão Eletrônico

Código CidadES: .....

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXX**,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES,** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Prefeito Municipal de xxxx, **SR. XXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, xxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Montagem e Desmontagem de palco, iluminação, sonorização e tenda para atender à realização das festividades de Natal, do evento da final A Voz de Jaguaré, da Cantata de Natal e das comemorações de Réveillon, promovidas pelo Município de Jaguaré/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2 – Edital
1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**
3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * ND$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.6.6 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 - Após o interregno de um ano, da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxx
Ficha: xxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **xxxxxxxxxxxx** e o fiscal suplente **xxxxxxxxxxxxxxx**, tendo como gestora da ata a Sr. xxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:
a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxx DE JAGUARE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Cultura**

Número do processo administrativo: **nº 5515/2026**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a infraestrutura técnica e operacional necessária à realização das festividades de Natal, do evento final "A Voz de Jaguaré", da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES.

Para a adequada realização dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, sistemas de iluminação, sonorização, tendas e demais estruturas e equipamentos necessários à execução da programação cultural, artística, comemorativa e festiva do Município.

A necessidade identificada consiste em proporcionar infraestrutura compatível com as características, dimensões e particularidades de cada evento, assegurando qualidade técnica nas apresentações, organização, segurança e conforto aos artistas, servidores envolvidos, participantes e ao público em geral. A ausência de estruturas e equipamentos adequados poderá comprometer a execução da programação, prejudicando a realização das festividades e o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que os eventos possuem relevante importância cultural, social, turística e institucional para o Município, contribuindo para a valorização das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural, a integração da comunidade e a promoção do lazer e do entretenimento à população. Além disso, favorecem a movimentação da economia local, beneficiando o comércio, os prestadores de serviços e os demais setores envolvidos.

Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada constitui alternativa adequada e economicamente mais racional para a Administração Pública, considerando o caráter eventual dos eventos e a inviabilidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios destinados a utilizações pontuais.

Ademais, a abertura do presente processo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento às demandas do Município de Jaguaré/ES, considerando que o Contrato nº 025/2026, vinculado ao Processo nº 1836/2026, destinado ao atendimento de necessidades dessa natureza, não dispõe de condições suficientes para atender integralmente à demanda ora apresentada, tornando necessária a adoção de providências administrativas para assegurar a realização dos eventos programados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada execução das festividades previstas no calendário municipal, atendendo ao interesse público e proporcionando à população eventos organizados, seguros e com qualidade técnica compatível com a programação estabelecida.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA, PCA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos destinados à realização das festividades de Natal, do evento final “A Voz de Jaguaré”, da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES, compreendendo estruturas de palco, sistemas de iluminação, sonorização, tendas e demais equipamentos necessários à adequada execução da programação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, observando os prazos, as condições de segurança e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Quanto aos requisitos de habilitação, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, exigindo-se exclusivamente a documentação necessária e proporcional à natureza do objeto, de modo a preservar a competitividade do procedimento licitatório.

A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares, compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

Quando exigido pela natureza dos serviços, a contratada deverá comprovar o registro ou inscrição no conselho profissional competente, bem como disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades pertinentes, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho, acessibilidade e proteção do público, observadas as exigências dos órgãos competentes.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva e

demais insumos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se por todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da contratação.

A execução dos serviços ocorrerá na Praça Municipal "Nicolau Falchetto", localizada no Município de Jaguaré/ES, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, devendo a montagem e a instalação das estruturas e equipamentos ser concluídas em tempo hábil para a realização das festividades, bem como a desmontagem ocorrer nos prazos previamente definidos.

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante os eventos, disponibilizando suporte técnico e operacional compatível com as necessidades da programação, responsabilizando-se pela correção imediata de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a execução dos serviços deverá observar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, medidas voltadas à redução dos impactos ambientais, à utilização racional de energia elétrica, à prevenção do desperdício de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as etapas de montagem, operação e desmontagem.

Deverá ser priorizada a utilização de equipamentos em condições adequadas de conservação e funcionamento, que proporcionem eficiência operacional e segurança, bem como a reutilização de materiais e estruturas, quando possível, visando à redução de desperdícios e à utilização responsável dos recursos disponíveis.

No aspecto social, deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando condições adequadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, além da adoção de medidas que contribuam para a segurança, a acessibilidade e o bem-estar do público participante.

Sob a perspectiva econômica, a contratação deverá buscar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a disponibilização de estruturas e equipamentos adequados às necessidades efetivas dos eventos, evitando despesas desnecessárias e assegurando a economicidade e a eficiência administrativa.

Por fim, os requisitos estabelecidos deverão limitar-se às condições indispensáveis à adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas, desproporcionais ou que possam restringir injustificadamente a competitividade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal para a realização das festividades de Natal, do evento final "A Voz de Jaguaré", da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES, considerando as características, dimensões e programação prevista para cada evento.

Para a definição das quantidades, foram consideradas as estruturas, os equipamentos e os serviços necessários à adequada realização das atividades programadas, levando-se em conta as necessidades de palco, iluminação, sonorização, tendas e demais recursos técnicos e operacionais indispensáveis à execução dos eventos, de acordo com suas respectivas características e demandas.

A estimativa também considerou a necessidade de disponibilização de infraestrutura compatível com o público esperado, as apresentações artísticas e culturais previstas, bem como as condições necessárias para garantir a organização, a segurança e o adequado funcionamento das festividades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, buscando assegurar a suficiência dos recursos contratados, evitar contratações complementares e prevenir o superdimensionamento do objeto, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Ressalta-se que a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e o cronograma específico de cada evento, considerando as respectivas datas de realização e os prazos necessários para montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos. Assim, os serviços serão executados mediante solicitações da Administração, de acordo com as demandas de cada festividade, não havendo necessidade de execução simultânea de todos os itens contratados.

Os quantitativos detalhados, acompanhados das respectivas unidades de medida e especificações dos serviços, encontram-se discriminados na planilha que integra este Estudo Técnico Preliminar, constituindo a memória de cálculo utilizada para a definição da estimativa da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal, considerando as características dos eventos previstos e a necessidade de disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços técnicos especializados para sua adequada realização.

Foram consideradas, para fins de análise, as seguintes alternativas:

I – Aquisição de estruturas e equipamentos próprios: consiste na aquisição de palcos, sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários à realização dos eventos. Entretanto, essa alternativa apresenta desvantagens relacionadas ao elevado investimento inicial, aos custos de armazenamento, transporte, manutenção, conservação e necessidade de mão de obra especializada para montagem, operação e desmontagem, especialmente considerando que os equipamentos seriam utilizados de forma eventual.

II – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: consiste na contratação de empresa do ramo para disponibilização, transporte, montagem, operação, manutenção durante os eventos e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários. Essa alternativa permite à Administração contar com infraestrutura adequada e profissionais especializados, sem assumir os custos permanentes decorrentes da aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos próprios.

III – Utilização de estruturas e equipamentos já disponíveis na Administração Municipal: essa possibilidade foi considerada, porém não se mostra suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas, tendo em vista a especificidade dos equipamentos e a necessidade de infraestrutura técnica compatível com o porte e as características das festividades programadas.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando o caráter eventual dos eventos, a diversidade de equipamentos necessários e a necessidade de garantir qualidade, segurança e eficiência na execução da programação.

A solução permite que o Município disponha de estruturas e equipamentos compatíveis com as necessidades de cada evento, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, bem como pela disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitar investimentos permanentes em equipamentos de utilização pontual e assegurar a adequada infraestrutura para a realização das festividades municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$533.216,06 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e seis centavos)**, conforme valores referenciais apurados por meio de pesquisa de preços, com base nas fontes consultadas, na análise crítica dos preços coletados e na aplicação da média aritmética dos valores considerados válidos.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Banco de Preços, disponibilizado pela plataforma NP Tecnologia da Informação, bem como mediante solicitação de orçamento diretamente a fornecedor do ramo de atividade compatível com o objeto, conforme metodologia estabelecida no Decreto Municipal nº 000001/2024.

Os valores de referência foram definidos a partir da análise dos preços coletados, com desconsideração daqueles identificados como inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios apresentados na Análise Crítica da Estimativa de Preços Referenciais.

As memórias de cálculo, o Mapa de Preços, os documentos comprobatórios e a respectiva Análise Crítica da Estimativa de Preços Referenciais encontram-se anexados aos autos do Processo Administrativo nº 5515/2026, constituindo suporte documental para a definição do valor estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, sistemas de sonorização, iluminação, tendas e demais estruturas e

equipamentos necessários à realização das festividades de Natal, do evento final "A Voz de Jaguaré", da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES.

A solução contempla o fornecimento de toda a infraestrutura técnica e operacional necessária à realização dos eventos, incluindo os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas da prestação dos serviços, compreendendo o transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, a montagem e instalação das estruturas, a realização dos testes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, o acompanhamento técnico e operacional durante os eventos, a manutenção e eventual substituição de equipamentos que apresentarem falhas, bem como a desmontagem e retirada de todos os materiais e estruturas após o encerramento das atividades.

Durante a realização dos eventos, deverá ser assegurada a disponibilidade de profissionais capacitados para operação dos equipamentos e suporte técnico, de modo a garantir o funcionamento adequado dos sistemas de sonorização, iluminação e demais recursos utilizados nas apresentações e atividades programadas.

A contratada deverá responsabilizar-se pela conservação, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados, realizando os ajustes e reparos necessários sempre que identificadas falhas ou irregularidades, sem qualquer custo adicional para a Administração. Deverá, ainda, observar os prazos de montagem e desmontagem, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto à segurança das estruturas temporárias e das instalações elétricas.

Considerando que se trata de contratação de serviços de natureza eventual, não se mostra necessária a previsão de manutenção posterior ou assistência técnica continuada pela Administração, uma vez que tais responsabilidades deverão permanecer sob encargo da empresa contratada durante todo o período de execução dos serviços e até a completa retirada das estruturas e equipamentos.

A solução escolhida dispensa a aquisição de equipamentos próprios pelo Município, evitando investimentos permanentes, despesas com armazenamento, conservação e manutenção, além da necessidade de disponibilização de pessoal e estrutura operacional específica para essas atividades.

Dessa forma, a contratação integrada dos serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, qualidade técnica e economicidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando a infraestrutura necessária à adequada realização das festividades municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando as características do objeto, verifica-se que os serviços pretendidos são compostos por itens distintos, compreendendo locação de palco com camarins, serviços de

iluminação com grid para eventos de grande porte, serviços de sonorização para eventos de grande porte e locação de tenda galpão.

Embora os itens estejam relacionados à realização das festividades municipais, possuem especificações técnicas, equipamentos e características operacionais próprias, podendo ser executados de forma independente, sem que a divisão comprometa, necessariamente, a qualidade ou a funcionalidade do conjunto da contratação.

Dessa forma, considerando a possibilidade de participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado de eventos, entende-se que o parcelamento da contratação por itens constitui alternativa adequada, por permitir a ampliação da competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e evitar eventual restrição decorrente da exigência de que uma única empresa detenha capacidade para fornecer todos os serviços.

A divisão por itens também possibilita que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada serviço, favorecendo a economicidade e o melhor aproveitamento das condições oferecidas pelo mercado, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto.

Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, cabendo à fiscalização contratual coordenar e acompanhar as atividades dos respectivos fornecedores, de modo a garantir a compatibilidade entre as estruturas, a sincronização das etapas de montagem, a operação durante os eventos e a posterior desmontagem.

Assim, considerando que os itens apresentam características próprias e são passíveis de execução independente, justifica-se o parcelamento da contratação por itens, em observância ao princípio da competitividade, à economicidade e ao disposto nos arts. 40, § 2º, e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização de infraestrutura técnica e operacional adequada à realização das festividades de Natal, do evento final “A Voz de Jaguaré”, da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES, garantindo condições apropriadas para a execução da programação cultural, artística, comemorativa e festiva prevista.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

I – Economicidade: proporcionar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação dos serviços necessários, evitando investimentos na aquisição de estruturas e equipamentos de utilização eventual, bem como despesas permanentes com armazenamento, conservação e manutenção.

II – Eficiência operacional: garantir que os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem sejam executados por empresas especializadas, com

equipamentos adequados e profissionais capacitados, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores municipais para atividades técnicas específicas.

III – Qualidade e segurança: assegurar que as estruturas e os equipamentos disponibilizados atendam às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis, proporcionando condições adequadas para artistas, profissionais envolvidos e público participante.

IV – Cumprimento da programação: garantir que a infraestrutura esteja devidamente instalada e em pleno funcionamento nos prazos estabelecidos pela Administração, evitando atrasos, falhas operacionais ou comprometimento das apresentações e demais atividades programadas.

V – Melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos: possibilitar que a Administração concentre seus esforços no planejamento, na organização e na fiscalização dos eventos, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução dos serviços técnicos especializados.

VI – Atendimento ao interesse público: proporcionar à população de Jaguaré/ES acesso a festividades organizadas e estruturadas, contribuindo para a valorização cultural, a integração social, o lazer e o fortalecimento das tradições municipais.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência na realização dos eventos, melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, redução de riscos operacionais e garantia de infraestrutura compatível com as necessidades da programação estabelecida pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento e acompanhamento da execução dos serviços, incluindo a definição dos locais de instalação das estruturas, o alinhamento do cronograma de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e a indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Deverá ser realizada a verificação prévia das condições dos locais destinados à instalação das estruturas, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico, condições de acesso, pontos de energia elétrica e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

A Administração deverá, ainda, designar formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como assegurar que estes tenham conhecimento das especificações técnicas do objeto e das atribuições relacionadas à fiscalização contratual.

Quando necessário, deverão ser promovidos alinhamentos entre a Administração Municipal e a empresa contratada para estabelecer os procedimentos operacionais, os horários de montagem e desmontagem, as condições de acesso aos locais e as demais orientações indispensáveis à execução dos serviços.

Também deverá ser verificada, previamente à realização dos eventos, a documentação técnica e as autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança das estruturas temporárias e das instalações elétricas.

Ressalta-se que as providências descritas possuem caráter preparatório e de acompanhamento, não demandando, em princípio, investimentos adicionais em infraestrutura permanente por parte da Administração Municipal, uma vez que o fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, decorrentes do transporte, montagem, utilização e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização das festividades de Natal, do evento final “A Voz de Jaguaré”, da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o consumo de energia elétrica, a emissão de gases provenientes dos veículos utilizados no transporte dos equipamentos e, eventualmente, dos geradores, bem como a possibilidade de ruídos decorrentes das atividades de montagem, desmontagem e realização dos eventos.

Com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – **Gestão de resíduos:** a empresa contratada deverá promover a coleta, separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as atividades de montagem, execução e desmontagem dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis e priorizando a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, sempre que possível.

II – **Uso racional de energia:** deverão ser priorizados equipamentos em boas condições de funcionamento e com maior eficiência energética, evitando-se o consumo desnecessário de energia elétrica durante a execução dos serviços.

III – **Controle de emissões:** os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e manutenção, visando reduzir a emissão de poluentes atmosféricos.

IV – **Controle de ruídos:** deverão ser observados os limites e horários estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente durante as atividades de montagem e desmontagem das estruturas e a realização dos eventos.

V – **Reutilização de materiais:** deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de estruturas, equipamentos e materiais reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos e o desperdício de recursos naturais.

VI – **Proteção do espaço público:** a empresa contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos ao solo, às áreas verdes, ao mobiliário urbano e às demais instalações existentes nos locais de realização dos eventos, responsabilizando-se pela limpeza e organização dos espaços após a conclusão dos serviços.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, a adoção das medidas preventivas e mitigadoras descritas contribuirá para minimizar os efeitos decorrentes da execução dos serviços, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às normas ambientais vigentes.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação, de modo a assegurar o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

Considerando a natureza dos serviços, que envolvem locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades municipais, foram identificados os seguintes riscos:

I – Atraso na montagem e instalação das estruturas e equipamentos.

- **Risco:** atraso na disponibilização ou montagem do palco, sistemas de sonorização, iluminação e tenda galpão.
- **Consequência:** comprometimento da programação dos eventos, atrasos nas apresentações e prejuízos à organização.
- **Medida preventiva:** estabelecer prazos claros para montagem e instalação no Termo de Referência, com acompanhamento prévio do cronograma pela fiscalização.
- **Medida corretiva:** exigir a imediata regularização da execução, aplicação das sanções cabíveis e adoção das providências necessárias para evitar o comprometimento dos eventos.

II – Fornecimento de equipamentos inadequados ou em desacordo com as especificações.

- **Risco:** disponibilização de equipamentos com características inferiores às exigidas ou incompatíveis com as necessidades dos eventos.
- **Consequência:** comprometimento da qualidade técnica das apresentações e do funcionamento das estruturas.
- **Medida preventiva:** estabelecer especificações técnicas detalhadas e realizar a conferência dos equipamentos antes do início dos eventos.
- **Medida corretiva:** determinar a substituição imediata dos equipamentos inadequados, sem custos adicionais para a Administração.

III – Falhas técnicas durante a realização dos eventos.

- **Risco:** ocorrência de falhas nos sistemas de sonorização, iluminação, instalações elétricas ou demais equipamentos.
- **Consequência:** interrupção das apresentações, prejuízo à programação e insatisfação do público.
- **Medida preventiva:** exigir testes prévios, manutenção dos equipamentos e disponibilização de profissionais qualificados durante os eventos.

- **Medida corretiva:** exigir o reparo ou a substituição imediata dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços.

IV – Descumprimento das normas de segurança.

- **Risco:** montagem inadequada das estruturas, instalações elétricas irregulares ou ausência de documentação técnica exigível.
- **Consequência:** acidentes, danos materiais e pessoais, interdição das estruturas e responsabilização da Administração.
- **Medida preventiva:** exigir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, documentação de responsabilidade técnica e demais autorizações necessárias, além de fiscalizar as condições de segurança.
- **Medida corretiva:** determinar a suspensão da utilização de estruturas ou equipamentos que apresentem riscos, até a completa regularização das irregularidades.

V – Incapacidade operacional da empresa contratada.

- **Risco:** insuficiência de equipamentos, mão de obra ou recursos logísticos para atender integralmente às obrigações assumidas.
- **Consequência:** execução inadequada dos serviços e comprometimento da realização dos eventos.
- **Medida preventiva:** exigir comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto.
- **Medida corretiva:** exigir o cumprimento das obrigações contratuais, aplicar as sanções pertinentes e, quando cabível, adotar medidas para assegurar a continuidade da execução.

VI – Danos ao patrimônio público e impactos ambientais.

- **Risco:** danos aos espaços públicos durante a montagem e desmontagem das estruturas, bem como descarte inadequado de resíduos.
- **Consequência:** prejuízos ao patrimônio municipal e impactos ambientais.
- **Medida preventiva:** estabelecer obrigações de proteção dos espaços utilizados, limpeza e destinação adequada dos resíduos.
- **Medida corretiva:** exigir a reparação dos danos causados e a regularização da destinação dos resíduos, sem ônus para a Administração.

VII – Descumprimento contratual ou inexecução dos serviços.

- **Risco:** descumprimento das condições, prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- **Consequência:** prejuízo à Administração e impossibilidade de realização adequada dos eventos.

- **Medida preventiva:** estabelecer obrigações contratuais claras, designar gestor e fiscais e acompanhar continuamente a execução.
- **Medida corretiva:** aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive eventual extinção contratual, quando cabível.

Diante dos riscos identificados, conclui-se que a adoção de medidas preventivas, aliada ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, é indispensável para reduzir a possibilidade de ocorrências que comprometam os resultados pretendidos.

A Administração Municipal deverá manter o acompanhamento da execução dos serviços, adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 22 de outubro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por MONIQUE CARMINATI SAMPAIO 155.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 12/11/2026 14:11:12

Monique Carminati Sampaio
Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Diretora do Departamento de Compras

Assinado por ELIAS JESUS VIANA 071.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 12/11/2026 14:18:17

Elias Jesus Viana
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS BANHEIROS QUÍMICOS CONTÊINER** Locação de contêiner, adaptado(s) para atender no mínimo:- um (01) banheiro coletivo feminino, com no mínimo 2 lavatórios, 2 sanitários convencionais e 1sanitário para PcD;- um (01) banheiro coletivo masculino, com no mínimo 2 lavatórios, 2 sanitários convencionais, 1 mictório e 1 sanitário para PcD. OBS.: O fornecedor deverá atender ao quantitativo mínimo de componentes descritos acima, independentemente da quantidade de contêineres fornecidos. Obs.: (01 uma) limpeza diárias	DIÁRIA	02
02	**LOCAÇÃO PALCO 12X10 MTS** Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 10 metros de fundo complata forma, cobertura em BoxTruss de aluminio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de aluminio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga mínima para até 350 kg/m² (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento	DIÁRIA	04
03	**LOCAÇÃO PALCO DE 8x8 MTS** Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura (frente) por 8 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de aluminio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de aluminio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti chama e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.	DIÁRIA	08
04	**LOCAÇÃO DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE**	DIÁRIA	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

	24 spot lite foco 1 - foco 2 - foco 5 24 par led 10 watts 08 strobow 3000 watts 02 canhão seguidor 1200 watts02 maquina de fumaça 08 mini bruts de 06 lâmpadas 02 mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas individuais e 299 cenas 04 rack dmx digital 12 canais 30 acl 10 elipsodal com íris 01 sistema 36 canais dmx 01 profocer profissional power 24 move head bean 300 15 box truss 06 slide de box truss /q30 06 pés de treliça em alumínio 70 mts de treliça de alumínio / q30 06 pau de carga 06 talha 1 ton 04 ponto de comunicação		
05	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. GRANDE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.** Sonorização de grande porte. especificação: console digital programável com 48 canais e 24auxiliares vca 02 processador digital gerenciador de sistema com 4in e 8 out 01 processador digital gerenciador de sistema com 3in e 6 out 01 multi cabo com 56 vias balanceadas02 caixas sb 850 (2x 18 pol) 24 caixas 3 vias linearray 3000 watts (cada caixacontendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2drive de 2pol). 24 caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol). 06 amplificador sub grave 5500 watts 06 amplificadores grave 3500 watts 06 amplificador médio grave 3000 watts 06 amplificadores médio agudo 1200 watts04 amplificadores para sistema de delay.01 back line - console digital programávelcom 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares01 equalizador gráfico stéreo 31 bandas 01 compressor stéreo 03 processadores digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out 01 sistema de comunicação de 4 pontos 01 sistema cue 01 sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts01 caixa com 2 falantes de 15pol e 1 drive. 06 amplificadores 3000 watts 04 amplificadores 2500 watts 02 amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol 01 amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol 01 amplificador de baixo - 4x10 - 1x15 01 bateria acústica15 direct box passivo08 direct box ativo 10 praticáveis de alumínio 12 caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600watts 04 caixas de 3 vias hi top 800 watts-side.04 caixas	DIÁRIA	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

	sub grave 1200 watts – side 1 sistema de delay 8 caixas com 3 vias hitop de 800 watts. 20 microfones com fio para voz 10 microfones com fio instrumental 02 microfones com fio -guitarra e violão 02 microfones sem fio com 99 frequência uhf 03 microfones com fio para bumbo – bateria 08 microfones com fio para captação de bateria. 04 microfones com fio condensadores para bateria 04 microfones com fio para captação de percussão. 08 microfones com fio over hall - hi wat 01 kit microfones para bactéria 20 garras 30 pedestais 01 cabeamento complete para todo sistema.		
06	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A MÉDIO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE.** Especificação: serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos do município comcapacidade de atender apresentações de grupos musicais, (grupos de nível regional): sistema p.a. 12-caixas line array “grave/médio/agudo” (3 vias) com potencia de 1.750 rms (unidade), contendo 4 alto falantes de 8” 400 rms e dois drives de 2” 150rms. 12-caixas de sub grave com 24 alto falantes de 18” / 800 rms (por falante) 01-console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias) 01 equalizador gráfico 31 bandas stereo 01-sistema multi cabos com 44 vias com 50 metros de comprimento com splite 03-amplificadores com 14.000 rms de potência sub grave 03-amplificadores com 8.000 rms de potência médio grave 02-amplificadores com 2.800 rms de potência alta sistema de palco 01-console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital. com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias) 04-equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais. 02-sistemas de fones com 8 vias / com fones 02-sistema de side l e r (4 vias)- duas caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18” 800rms e 4 caixas line array “grave/médio/agudo” (3 vias) com potência de 1750 rms. 08-monitores com dois alto falantes de 12” 400 rms mais drive sm400. 01-amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12” 250 rms 01- amplificador de	DIÁRIA	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

	Contra baixo– com 04 alto falantes de 10”250rms e 01 alto falante de 5”400rms. 01-bateria profissional– bumbo, ton1, ton 2 e surdo. 06-praticáveis telescópico para bateria e percussão 2x1m x 0.40 02- kit microfones para bateria. 02-microfones sem fio– profissional uhf multi frequência 15-microfones com fio p/ voz de boa qualidade 10- microfones com fio p/ instrumentos de boa qualidade 10-garras para microfones 15-pedestais para microfones tipo girafa 07-direct box ativo.07-direct box passivo; 02-amplificador com 6000 rms de potencia sub side 02-amplificador com 5000 rms de potencia. médio grave 02-amplificador com 3000 rms de potencia. medio alta 02-amplificador com 2000 rms de potencia. monitor 02-sistemas elétricos steck com 50 metros de cabos.		
07	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE-ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** 12- movingred 575 01- mesa de luz digital 04 saídas dmx 12- par led 54led 3wats tri led 12- par par 64 foco 5 com gelatinas04- refletor mini brut 6 lâmpadas 01– ventilador 30 02- maquina de fumaça 3000 02- strobo 3000 02- rack dimer 12 canais 02- rack disjuntor 12 canais 02- splinter 1 entrada 2 saídas 02- splinter 1 entrada 2 saídas 15 box truss 06 slide de box truss / q 30 06 pés de treliça de alumínio 70 mts de treliças de alumínio / q3006 pau de carga 06 talhas 1 ton 04 ponto de comunicação01– gride obs : será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima. (com cabos conectores e outros).	DIÁRIA	08
08	**10 (DEZ) TENDAS DE COBERTURA PIRAMIDAL, TAMANHO 3 X 3M** Com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços	DIÁRIA	4
09	**LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO** Modelo sistema modular em liga estrutural de alumínio Geo, 18m de largura com 09m de altura de 60 m comprimento, cobertura em lona ante chama nas cores cinza ou branca na parte externa e preta interna, 6 refletores 800wts na cor branca, instalado.	DIÁRIA	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

ANEXO I – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	04/12	05/12	10/12	11/12	12/12	13/12	31/12	01/01	05/02	06/02	07/02	08/02
01	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS BANHEIROS QUÍMICOS CONTÊINER**							X	X				
02	**LOCAÇÃO PALCO 12X10 MTS**			X	X	X	X						
03	**LOCAÇÃO PALCO DE 8x8 MTS**	X	X					X	X	X	X	X	X
04	**LOCAÇÃO DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE**			X	X	X	X						
05	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. GRANDE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.**			X	X	X	X						
06	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A MÉDIO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE.**	X	X					X	X	X	X	X	X
07	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE-ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE**	X	X					X	X	X	X	X	X
08	**10 (DEZ) TENDAS DE COBERTURA PIRAMIDAL, TAMANHO 3 X 3M**			X	X	X	X						
09	**LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO**	X	X	X	X	X	X						

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante os eventos e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos destinados à realização das festividades de Natal, do evento final "A Voz de Jaguaré", da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES, compreendendo banheiros químicos tipo contêiner, palcos de grande e médio porte, sistemas de iluminação de grande e médio porte, sistemas de sonorização de grande e médio porte, tendas de cobertura piramidal e túnel GEO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na tabela deste Termo de Referência e no cronograma de utilização constante do Anexo I.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação possui natureza não continuada, considerando que os serviços serão prestados de forma eventual e específica, exclusivamente para atender à realização das festividades de Natal, do evento final "A Voz de Jaguaré", da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES.

Dessa forma, a contratação não possui caráter permanente ou de necessidade prolongada, uma vez que os serviços serão executados de acordo com as demandas específicas de cada evento, mediante solicitações da Administração Municipal, compreendendo o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção durante os eventos e a posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, não se justificando a adoção de vigência plurianual ou a aplicação dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e às condições de execução dos serviços.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO:

1.6.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui apêndice deste Termo de Referência, integrante do Processo Administrativo nº 5515/2026.

1.6.2. A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.6.3. Aplicam-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta as modalidades de licitação e as contratações diretas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguaré/ES, bem como demais normas regulamentares municipais pertinentes.

1.6.4. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relativas à segurança de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho e demais exigências dos órgãos competentes.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a infraestrutura técnica e operacional necessária à realização das festividades de Natal, do evento final “A Voz de Jaguaré”, da Cantata de Natal, das comemorações de Réveillon, da Festa de Emancipação Política do Município e do Carnaval, promovidos pelo Município de Jaguaré/ES, na Praça Municipal “Nicolau Falchetto”.

2.2. Para a adequada realização dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante os eventos e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos, compreendendo banheiros químicos tipo contêiner, palcos de grande e médio porte, sistemas de iluminação e sonorização de grande e médio porte, tendas de cobertura piramidal e túnel GEO, garantindo infraestrutura compatível com as características, dimensões e necessidades de cada festividade, bem como condições adequadas para a execução da programação cultural, artística, comemorativa e festiva do Município.

2.3. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da estrutura e dos equipamentos atualmente disponíveis na Administração Municipal para atender integralmente às demandas identificadas, considerando as características, o porte e as necessidades técnicas das festividades programadas. Ressalta-se, ainda, que o Contrato nº 025/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1836/2026, destinado ao atendimento de necessidades dessa natureza, não dispõe de condições suficientes para atender integralmente à demanda ora apresentada.

2.4. Destaca-se que as festividades possuem relevante importância cultural, social e turística para o Município, contribuindo para a valorização das tradições natalinas, o fortalecimento da identidade cultural local, a integração da comunidade e a promoção do lazer e entretenimento à população, além de favorecerem a movimentação da economia local.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando o caráter eventual dos eventos e a inviabilidade econômica de aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos próprios destinados a utilizações pontuais, permitindo ao Município contar com estruturas apropriadas e profissionais capacitados sem assumir custos permanentes.

2.6. A contratação tem como objetivos principais:

I – Assegurar infraestrutura técnica e operacional adequada à realização das festividades municipais;

II – Garantir a qualidade técnica das apresentações artísticas e culturais, mediante disponibilização de equipamentos apropriados e profissionais especializados;

III – Proporcionar condições adequadas de segurança, organização e funcionamento das estruturas e equipamentos, visando ao bem-estar dos artistas, profissionais envolvidos e público participante;

IV – Garantir que os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem sejam executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

V – Promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando investimentos permanentes em equipamentos de utilização eventual;

VI – Permitir que a Administração Municipal concentre seus esforços no planejamento, organização e fiscalização dos eventos, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução dos serviços técnicos especializados;

VII – Proporcionar à população de Jaguaré/ES festividades organizadas e estruturadas, contribuindo para a valorização cultural, a integração social e o fortalecimento das tradições municipais.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a adequada realização da programação cultural e artística estabelecida pelo Município, atendendo ao interesse público e assegurando a disponibilização de infraestrutura compatível com as necessidades dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrangendo suas características, etapas de execução, responsabilidades da empresa contratada e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente em seu item 7 – Descrição da Solução como um Todo, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são os seguintes:

4.1.1. A futura contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos destinados à realização de eventos, possuindo capacidade técnica, logística e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados, especialmente quanto à disponibilização de banheiros químicos tipo contêiner, palcos, sistemas de iluminação, sonorização, tendas de cobertura piramidal e túnel GEO.

4.1.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares, compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.1.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, meios de transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais e demais despesas decorrentes da execução contratual, bem como pela obtenção das licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho, acessibilidade e proteção do público, observadas as exigências dos órgãos competentes.

4.1.5. Quando exigido pela natureza do serviço e pela legislação profissional aplicável, a contratada deverá comprovar o registro ou inscrição no conselho profissional competente, especialmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, bem como disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades pertinentes, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável.

4.1.6. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização dos eventos, desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.7. Os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes, devendo ser substituídos ou reparados imediatamente, às expensas da contratada, quando apresentarem defeitos ou condições inadequadas de utilização.

4.1.8. A execução dos serviços deverá observar os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cronograma de utilização das estruturas e equipamentos, ocorrendo de forma parcelada, conforme as necessidades de cada festividade, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observados os prazos necessários à montagem, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho e de gerenciamento de resíduos aplicáveis à atividade, adotando medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.2.2. A empresa contratada deverá promover a coleta, separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as atividades de montagem, execução e desmontagem dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis e priorizando a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, sempre que possível.

4.2.3. Deverão ser priorizados equipamentos em boas condições de funcionamento e com maior eficiência energética, evitando-se o consumo desnecessário de energia elétrica durante a execução dos serviços.

4.2.4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e manutenção, visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos.

4.2.5. Deverão ser observados os limites e horários estabelecidos pela legislação aplicável quanto à emissão de ruídos, especialmente durante as atividades de montagem e desmontagem das estruturas e a realização dos eventos.

4.2.6. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de estruturas, equipamentos e materiais reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos e o desperdício de recursos naturais.

4.2.7. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos ao solo, às áreas verdes, ao mobiliário urbano e às demais instalações existentes nos locais de realização dos eventos, responsabilizando-se pela limpeza e organização dos espaços após a conclusão dos serviços.

4.2.8. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e

desmontagem das estruturas e equipamentos, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza eventual e específica dos serviços, destinados ao atendimento de festividades determinadas, cuja execução possui caráter pontual e prazo previamente definido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução dos Serviços

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a programação das festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, observando-se as datas, os itens e os quantitativos estabelecidos no Cronograma de Utilização constante do Anexo II deste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

5.1.2. A Ordem de Serviço será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficial de comunicação), contendo, no mínimo:

a) local da prestação dos serviços;
b) data e horário do evento;
c) descrição das estruturas e equipamentos solicitados;
d) quantitativos;
e) horário previsto para início da montagem;
f) demais informações necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.1.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.

5.1.4. A montagem das estruturas deverá ser iniciada em prazo compatível com as características do evento, observando o cronograma definido pela Administração. Todos os equipamentos deverão estar completamente instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento, respeitada a antecedência mínima estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.5. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para operação dos equipamentos e suporte técnico, bem como realizar a manutenção corretiva e promover a substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, em tempo hábil para não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.6. Encerrado o evento, a desmontagem deverá ocorrer imediatamente ou no prazo definido pela Administração, conforme estabelecido na Ordem de Serviço, devendo o local ser entregue limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

5.1.7. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, combustíveis, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

5.1.8. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicáveis, bem como toda a legislação pertinente às estruturas temporárias e aos sistemas elétricos utilizados.

5.1.9. Sempre que exigido pela natureza da estrutura ou do serviço executado, a contratada deverá apresentar, antes da realização do evento, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos por profissional legalmente habilitado, conforme as exigências dos órgãos competentes e da legislação aplicável.

5.1.10. Antes da utilização de cada palco, a contratada deverá apresentar:

a) ART ou RRT referente à montagem e instalação da estrutura, conforme a competência profissional;

b) ART ou RRT das instalações elétricas, quando incluídas no objeto;

c) Laudo ou declaração de estabilidade estrutural, quando exigível;

d) Memorial descritivo e documentação técnica da estrutura, quando necessários;

e) Documentos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), pertinentes às estruturas contratadas.

5.1.11. A contratada deverá atender às exigências técnicas do CBMES relativas às estruturas sob sua responsabilidade e fornecer a documentação necessária ao licenciamento do evento, sem prejuízo das obrigações atribuídas ao organizador.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados na Praça Municipal “Nicolau Falchetto”, localizada no Município de Jaguaré/ES, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, no Cronograma de Utilização constante do Anexo II e nas condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

5.2.2. Os horários de montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem serão definidos conforme a programação de cada evento e informados pela Administração na Ordem de Serviço, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos diurno e noturno.

5.2.3. A contratada deverá adequar sua programação operacional aos horários estabelecidos pela Administração, garantindo que toda a infraestrutura esteja concluída, testada e em condições adequadas de funcionamento antes do início do evento.

5.3. Recebimento dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3.2. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem e instalação das estruturas e equipamentos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento, a desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

5.3.4. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Aline Costa Ferreira Santos, Fiscal do Contrato, tendo como substituta a servidora Tania Maria Pariz Xavier, às quais competirá, dentre outras atribuições:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº27.744.184/0001-50
Av. Nove de Agosto, 2326 - Jaguaré, ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:
I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem ACIMA, com acréscimo de 10% (dez por cento)

sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:
I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.3.5. Qualificação Técnica

a) PALCOS: Itens 2, 3 e 9

I - Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de regularidade da empresa e do responsável técnico (Engenheiro civil/ ou Mecânico), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura– CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79;

II - Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente técnico(s) de nível superior, com experiência prévia na execução dos serviços, de características semelhantes.

b) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Itens 4,5,6 e 7

I - Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de regularidade da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou eletrotécnico), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura– CREA ou no ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

II - Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado (s) pelo CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente técnico (s) de nível técnico ou superior, com experiência prévia na execução de serviços, de características semelhantes.

8.3.5. 1. Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de serviço compatível com o objeto da licitação.

a.1) Para a qualificação técnica operacional a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, com no mínimo 50%(cinquenta) por cento, da quantidade total de cada lote.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

8.5.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.5.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$533.216,06 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços a serem executados;

9.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. Para os serviços referentes aos eventos a serem realizados no exercício de 2026, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
08008.1339200242.052 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE INTERESSE DA COMUNIDADE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000631 – FICHA
150000009999 - FONTE

13.3. As despesas referentes às diárias de utilização dos itens destinadas à realização do Carnaval, previsto para o exercício de 2027, correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício correspondente, cuja indicação ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos orçamentários, mediante o devido apostilamento, quando cabível.

13.4. A execução das despesas observará o respectivo exercício financeiro, sendo vedada a utilização da dotação de 2026 para custear as diárias relativas aos serviços destinados ao evento de Carnaval de 2027.

13.5. Para fins de planejamento e estimativa da contratação, o valor previsto encontra-se distribuído entre os exercícios financeiros da seguinte forma:

I – Exercício de 2026: R$ 435.639,06 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos);

II – Exercício de 2027: R$ 97.577,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais), referente às diárias de utilização dos itens destinados à realização do Carnaval.

13.6. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 533.216,06 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos), observada a distribuição por exercício financeiro e a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 12 de novembro de 2026

Assinado por MONIQUE CARMINATI SAMPAIO 155.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
12/11/2026 16:14:59

Mônique Carminati Sampaio
Identificação e assinatura do servidor responsável pela elaboração do TR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr.(a) Elias Jesus Viana Secretário Municipal de Cultura e pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Guerra Wandermurem.

Jaguaré/ES, 12 de novembro de 2026.

Assinado por ELIAS JESUS VIANA 071.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
12/11/2026 16:25:06

Elias Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS BANHEIROS QUÍMICOS CONTÊINER Locação de contêiner, adaptado(s) para atender no mínimo:- um (01) banheiro coletivo feminino, com no mínimo 2 lavatórios, 2 sanitários convencionais e 1sanitário para PcD;- um (01) banheiro coletivo masculino, com no mínimo 2 lavatórios, 2 sanitários convencionais, 1 mictório e 1 sanitário para PcD. OBS.: O fornecedor deverá atender ao quantitativo mínimo de componentes descritos acima, independentemente da quantidade de contêineres fornecidos. Obs.: (01 uma) limpeza diárias	DIÁRIA	02	4.529,01	9.058,02
02	LOCAÇÃO PALCO 12X10 MTS Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 10 metros de fundo complata forma, cobertura em BoxTruss de aluminio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de aluminio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga mínima para até 350 kg/m² (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento	DIÁRIA	04	13.533,30	54.133,20
03	LOCAÇÃO PALCO DE 8x8 MTS Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura (frente) por 8 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de aluminio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de aluminio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti chama e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.	DIÁRIA	08	7.506,54	60.052,32
04	LOCAÇÃO DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE 24 spot lite foco 1 - foco 2 - foco 5 24 par led 10 watts 08 strobow 3000 watts 02 canhão seguidor 1200 watts02 maquina de fumaça 08 mini bruts de 06 lâmpadas 02 mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas individuais e 299 cenas 04 rack dmx digital 12 canais 30 acl 10 elipsodal com íris 01 sistema 36 canais dmx 01 profocer profissional power 24 move head bean 300 15 box truss 06 slide de box truss /q30 06 pés de treliça em alumínio 70 mts de treliça de alumínio / q30 06 pau de carga 06 talha 1 ton 04 ponto de comunicação	DIÁRIA	04	8.196,76	32.787,04
05	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. GRANDE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.	DIÁRIA	04	14.659,70	58.638,80

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

	Sonorização de grande porte. especificação: console digital programável com 48 canais e 24auxiliares vca 02 processador digital gerenciador de sistema com 4in e 8 out 01 processador digital gerenciador de sistema com 3in e 6 out 01 multi cabo com 56 vias balanceadas02 caixas sb 850 (2x 18 pol) 24 caixas 3 vias linearray 3000 watts (cada caixacontendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2drive de 2pol). 24 caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol). 06 amplificador sub grave 5500 watts 06 amplificadores grave 3500 watts 06 amplificador médio grave 3000 watts 06 amplificadores médio agudo 1200 watts04 amplificadores para sistema de delay.01 back line - console digital programávelcom 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares01 equalizador gráfico stéreo 31 bandas 01 compressor stéreo 03 processadores digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out 01 sistema de comunicação de 4 pontos 01 sistema cue 01 sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts01 caixa com 2 falantes de 15pol e 1 drive. 06 amplificadores 3000 watts 04 amplificadores 2500 watts 02 amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol 01 amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol 01 amplificador de baixo - 4x10 - 1x15 01 bateria acústica15 direct box passivo08 direct box ativo 10 praticáveis de alumínio 12 caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600watts 04 caixas de 3 vias hi top 800 watts-side.04 caixas sub grave 1200 watts – side 1 sistema de delay 8 caixas com 3 vias hitop de 800 watts. 20 microfones com fio para voz 10 microfones com fio instrumental 02 microfones com fio -guitarra e violão 02 microfones sem fio com 99 frequência uhf 03 microfones com fio para bumbo – bateria 08 microfones com fio para captação de bateria. 04 microfones com fio condensadores para bateria 04 microfones com fio para captação de percussão. 08 microfones com fio over hall - hi wat 01 kit microfones para bactéria 20 garras 30 pedestais 01 cabeamento complete para todo sistema.				
06	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A MÉDIO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. Especificação: serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos do município comcapacidade de atender apresentações de grupos musicais, (grupos de nível regional): sistema p.a. 12-caixas line array “grave/médio/agudo” (3 vias) com potencia de 1.750 rms (unidade), contendo 4 alto falantes de 8” 400 rms e dois drives de 2” 150rms. 12-caixas de sub grave com 24 alto falantes de 18” / 800 rms (por falante) 01-console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias) 01 equalizador gráfico 31 bandas stereo 01-sistema multi cabos com 44 vias com 50 metros de comprimento com splite 03-amplificadores com 14.000 rms de potência sub grave 03-amplificadores com 8.000 rms de potência médio grave 02-amplificadores com 2.800 rms de potência alta sistema de palco 01-console digital 32 canais, 16	DIÁRIA	08	9.560,60	76.484,80

	auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital. com software atualizado. 01-processador de frequências (doze vias) 04- equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais. 02-sistemas de fones com 8 vias / com fones 02-sistema de side l e r (4 vias)- duas caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18" 800rms e 4 caixas line array "grave/médio/agudo" (3 vias) com potência de 1750 rms. 08-monitores com dois alto falantes de 12" 400 rms mais drive sm400. 01-amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" 250 rms 01- amplificador de contra baixo– com 04 alto falantes de 10"250rms e 01 alto falante de 5"400rms. 01-bateria profissional– bumbo, ton1, ton 2 e surdo. 06-praticáveis telescópico para bateria e percussão 2x1m x 0.40 02- kit microfones para bateria. 02-microfones sem fio– profissional uhf multi frequência 15-microfones com fio p/ voz de boa qualidade 10- microfones com fio p/ instrumentos de boa qualidade 10-garras para microfones 15-pedestais para microfones tipo girafa 07-direct box ativo.07-direct box passivo; 02-amplificador com 6000 rms de potencia sub side 02-amplificador com 5000 rms de potencia. médio grave 02-amplificador com 3000 rms de potencia. medio alta 02-amplificador com 2000 rms de potencia. monitor 02-sistemas elétricos steck com 50 metros de cabos.				
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE-ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 12- movingred 575 01- mesa de luz digital 04 saídas dmx 12- par led 54led 3wats tri led 12- par par 64 foco 5 com gelatinas04- refletor mini brut 6 lâmpadas 01– ventilador 30 02- maquina de fumaça 3000 02- strobo 3000 02- rack dimer 12 canais 02- rack disjuntor 12 canais 02- splinter 1 entrada 2 saídas 02- splinter 1 entrada 2 saídas 15 box truss 06 slide de box truss / q 30 06 pés de treliça de alumínio 70 mts de treliças de alumínio / q3006 pau de carga 06 talhas 1 ton 04 ponto de comunicação01– gride obs : será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima. (com cabos conectores e outros).	DIÁRIA	08	7.327,11	58.616,88
08	10 (DEZ) TENDAS DE COBERTURA PIRAMIDAL, TAMANHO 3 X 3M Com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços	DIÁRIA	4	2.548,75	10.195,00
09	LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO Modelo sistema modular em liga estrutural de alumínio Geo, 18m de largura com 09m de altura de 60 m comprimento, cobertura em lona ante chama nas cores cinza ou branca na parte externa e preta interna, 6 refletores 800wts na cor branca, instalado.	DIÁRIA	06	28.875,00	173.250,00

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	04/12	05/12	10/12	11/12	12/12	13/12	31/12	01/01	05/02	06/02	07/02	08/02
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS BANHEIROS QUÍMICOS CONTÊINER							X	X				
02	LOCAÇÃO PALCO 12X10 MTS			X	X	X	X						
03	LOCAÇÃO PALCO DE 8x8 MTS	X	X					X	X	X	X	X	X
04	LOCAÇÃO DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE			X	X	X	X						
05	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. GRANDE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.			X	X	X	X						
06	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A MÉDIO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE.	X	X					X	X	X	X	X	X
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE-ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	X	X					X	X	X	X	X	X
08	10 (DEZ) TENDAS DE COBERTURA PIRAMIDAL, TAMANHO 3 X 3M			X	X	X	X						
09	LOCAÇÃO DE TÚNEL GEO	X	X	X	X	X	X						